



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Quinta-feira • 19 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2195

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Portaria Nº 05 De 01 De Julho De 2021** - Dispõe Sobre As Regras De Aproveitamento De Estudos Para Os Concluintes Do Ensino Fundamental Anos Finais (Nono Ano), Do Sistema Estadual Municipal De Ensino, Em Caráter Excepcional, Em Decorrência Da Situação Emergencial De Saúde Pública, De Importância Internacional, Decorrente Do Coronavírus.
- **Portaria Nº 075/2021** - Coloca Servidora A Disposição Do Instituto Pedro Mello E Dá Outras Providências.
- **Portaria Nº 076/2021** - Dispõe Sobre A Designação De Servidores Para Exercerem O Poder De Polícia Sanitária No Âmbito Da Secretaria Municipal Desta Prefeitura E Dá Outras Providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

PORTARIA Nº 05 de 01 de julho de 2021

Dispõe sobre as regras de aproveitamento de estudos para os concluintes do Ensino Fundamental anos finais (nono ano), do Sistema Estadual Municipal de Ensino, em caráter excepcional, em decorrência da situação emergencial de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO de APUAREMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e,

CONSIDERANDO as medidas temporárias de enfrentamento de situação de Emergência em Saúde Pública, adjunta à Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, à Portaria do Ministério da Saúde nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.586, de 16 de março de 2020, que ratifica a declaração de Situação de Emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.549 de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/BA nº 27, de 25 de março de 2020, que orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial, enquanto permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual nº. 19.529, de 16 de março de 2020, que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID19;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Destacando-se o item 2.1 Dos Direitos e Objetivos de Aprendizagem;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, que trata das Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia. Assim como a retificação do Parecer CNE-CP nº 11, de 15 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/BA nº 50, DE 09 DE novembro DE 2020, que normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o inciso V do Art. 24 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das regras comuns de organização da Educação Básica, incluindo os critérios de verificação do rendimento escolar;

CONSIDERANDO o Art. Nº 14, da Resolução CEE/BA nº 127, de 17 de dezembro de 1997, que trata da verificação do rendimento escolar, desvinculada do controle de assiduidade, basear-se-á em avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os resultados finais;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/BA nº 14, de 11 de março de 2019, que estabelece normas sobre classificação, reclassificação e regularização da vida escolar de estudantes da Educação Básica nas suas diferentes modalidades;

Art. 1º Definir as regras de aproveitamento de estudos para fins de conclusão do Ensino Fundamental anos finais (nono ano), do sistema municipal de ensino, para o ano letivo de 2020, para estudantes concluintes, em caráter excepcional, em virtude da situação de emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus.

Art. 2º Aproveitamento de estudos é o procedimento que as escolas e as unidades certificadoras adotam para compor o resultado final de um curso ou etapa de ensino, por meio dos resultados alcançados em exames, histórico escolar, certificações e outros meios formais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

§ 1º O aproveitamento de estudos valida os saberes e conhecimentos dos estudantes obtidos por meios formais, de modo integral ou complementar.

§ 2º São considerados para fins de aproveitamento de estudos no sistema municipal de ensino, em 2020, para os estudantes concluintes do Ensino Fundamental anos finais (nono ano), os resultados obtidos:

I) As atividades desenvolvidas nos dias letivos de aulas presenciais no ano de 2020;

II) As atividades remotas desenvolvidas nas duas primeiras quinzenas do ano letivo continuado 2020/2021;

III) Fica sobre responsabilidades da Escola Estadual Vasco Filho, encaminhar a Secretaria Municipal de Educação o aproveitamento dos estudantes no que tange aos conteúdos do nono ano, bem como o rendimento de cada estudante nas unidades, haja vista que os mesmos terão um ano contínuo 2020/2021 que se referem ao nono ano do ensino fundamental e ao primeiro ano do ensino médio, dividido em seis unidades, sendo as três primeiras referentes ao nono ano e as três últimas referentes ao primeiro ano do ensino médio, para compor os documentos legais;

IV) Nas atividades com características de terminalidade desenvolvidas pelas Unidades Escolares da rede estadual de ensino, sob coordenação da SEC.

§ 4º O estudante será regularmente matriculado, no Ensino Médio e a este caberá a obrigatoriedade da continuação dos estudos dos conteúdos essenciais do nono ano;

Art. 3º Caberá à unidade escolar estadual Vasco Filho a lavratura da Ata de Resultados Finais, com os resultados alcançados pelos estudantes, seguindo os trâmites legais; bem como o envio deste documento no que tange ao nono ano para Secretaria Municipal de Educação para que seja enviados as escolas: Aurino Nery e Padre Viera

I) Os resultados finais (médias) que constarão nos históricos dos estudantes serão atribuídos através do desenvolvimento das atividades referentes as três primeiras unidades do ano contínuo 2020/2021, que serão desenvolvidas na unidade de Ensino Estadual Vasco Filho e encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Art. 4º O Sistema Municipal de Ensino não terá nenhuma perda a nível de CENSO escolar, haja vista que os referidos estudantes foram informados no censo 2020;

Art. 5º Diante de toda base legal supracitada, fica os estudantes concluintes do ensino fundamental anos finais (nono ano) aptos a se ingressarem no Ensino Médio na rede Estadual de Ensino ficando sobre responsabilidade desta conforme a Portaria Nº 985/2020 garantir os conhecimentos básicos do nono ano mediante o calendário letivo continuada da rede estadual de ensino 2020-2021

Parágrafo Único A SEC definirá, no âmbito das suas unidades organizacionais, a competência para a análise, manifestação e emissão dos certificados de conclusão de etapa para os estudantes matriculados em unidades escolares municipais.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação Municipal e Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Apuarema 01 de julho de 2021.

Amildes Santos Amorim Brandão

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

PORTARIA Nº 075/2021

“Coloca Servidora a Disposição do Instituto Pedro Mello e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Apuarema, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto em Lei Municipal Nº. 278/2013, a qual preleciona sobre a estrutura organizacional do Município de Apuarema– BA;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a Servidora, a Sra. **MARILÍA JOANE COSTA SILVA**, à disposição do instituto de Identificação “*Pedro Mello*”, para servir no posto de identificação no Município de Apuarema.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apuarema – BA, Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2021.


JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal


HELENILDO MARTINS SANTOS
Chefe de Gabinete

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

PORTARIA Nº 076/2021

*Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem o **PODER DE POLÍCIA SANITÁRIA** no âmbito da secretaria municipal desta Prefeitura e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Apuarema, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferido pela lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, dá constituição federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b", da Lei federal nº. 8080/90;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para exercerem o Poder de Polícia Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Função
Ciléia Souza Ignácio	Coordenadora de Vigilância Sanitária
Samara Silva Nery	Fiscal de Vigilância Sanitária
Jocelio Oliveira Batista	Fiscal de Vigilância Sanitária

Art. 2º - Fica Instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as instâncias julgadoras em caso de processo Administrativo Sanitário

- I – Chefe Imediato do Setor;
- II – Diretor da Vigilância à Saúde;
- III – Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - os servidores designados, em relação ao poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividade inerentes à função de autoridade sanitária, tais como:

- a) Inspeção e fiscalização sanitária;
- b) Lavratura dos termos de notificação, apreensão e inutilização;
- c) Interdição e desinterdição;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

- d) Auto de infração e de imposição de penalidades;
- e) Confecção de roteiros de inspeção, relatórios e pareceres sanitários;
- f) Abertura e instauração de processo administrativo sanitário;
- g) Interdição cautelar, parcial ou total de estabelecimentos;
- h) Interdição e apreensão cautelar de produtos;
- i) Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim, as quais estejam em consonância com os níveis Federal, Estadual e Municipal.

Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Apuarema – BA, Gabinete do Prefeito, 02 de Agosto de 2021.


JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal


CASSIA CRISTINA SANTOS BRAGA
Secretária Mun. Saúde